



# CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL

Casa de Francisco Sebastião Pereira  
Rua São José, 472 – centro – Areial – PB, Fone:(083) 3368-1010  
Site - [www.camaraareial.com.br](http://www.camaraareial.com.br)  
CNPJ nº. 41.134.750/0001-33

## PROJETO DE LEI Nº. 18/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Câmara Municipal de Areial

Aprovado POR UNANIMIDADE

Em: 24 / 09 / 2018

  
Presidente

**INSTITUI "07 de Dezembro"** como o dia de incentivo à inclusão do "**Casamento Comunitário Coletivo**" no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Areial e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica instituído o dia **7 do Mês de Dezembro** de cada ano, como o dia de incentivo à inclusão do "**Casamento Comunitário Coletivo**" ( Civil ) no Calendário Oficial de datas e Eventos do Município de Areial.

**Art. 2º** - Os casais interessados em regularizar seu estado civil, deverão procurar a Secretaria de Assistencial Social ate 30 dias antes da data acima citada, para fazer sua inscrição, para execução dos tramites legais.

**Parágrafo Único** – Caberá a Secretaria de Assistência Social, selecionar os casais dentro dos critérios utilizados para identificar as pessoas carentes do Município. A Prefeitura poderá conceder o benefício de acordo com suas condições financeiras.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Areial, 19 de Setembro de 2018.

  
**Marcos André Moreira Fernandes**  
*Pastor Vereador.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL

Casa de Francisco Sebastião Pereira  
Rua São José, 472 – centro – Areial – PB, Fone:(083) 3368-1010  
Site - [www.camaraareial.com.br](http://www.camaraareial.com.br)  
CNPJ nº. 41.134.750/0001-33

## PROJETO DE LEI Nº. 18/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.


### JUSTIFICATIVA

É de grande importância a existência da família para a construção de uma sociedade estruturada, saudável e equilibrada. A ideia da família como base da sociedade não se sustenta apenas pelo senso comum, mas também é institucionalmente reconhecida, como se vê no artigo 226 da Constituição Federal.

À vista disto, este Projeto de Lei tem como objetivo promover a proteção da família e a inclusão social através da regularização do estado civil dos casais em situação de hipossuficiência econômica, conforme previsto no, acima citado, artigo 226, § 3º da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 1512 do CC que assegura que a habilitação para o casamento, o registro e a primeira certidão serão isentos de selos, emolumentos e custas para as pessoas cuja pobreza seja declarada, sob as penas da Lei.

O Dia do Casamento Comunitário Coletivo no Município de Areial será um ato de amor e cidadania, que resgatará a importância da constituição familiar, bem como o fortalecimento desta instituição tão importante para sociedade e, ainda, proporcionará a milhares de casais realizarem o sonho do casamento. Pelo exposto conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Plenário da Câmara Municipal de Areial, em 19 de Setembro de 2018.

  
**Marcos André Moreira Fernandes**  
*Vereador.*